ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Edital 001/SED

*Fixa data e estabelece os procedimentos para que as Instituições de Ensino Superior, do Sistema **ACAFE** e **PARTICULARES,** legalmente autorizados e credenciados, com sede própria e CNPJ no Estado de Santa Catarina, **para confirmação do credenciamento nos Programas de Educação Superior da Secretaria de Estado da Educação:***

1. *Programa de Bolsas de Estudo e de Bolsa de Pesquisa do Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina;*

2. *Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, instituído pela Lei Complementar nº 407/2008 – FUMDES;*

3. *Programa de Aquisição de Vagas Remanescentes em Curso de Nível Superior e de Concessão de Bolsas de Estudo Integrais com Recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL, nos termos do art. 8º, §1º, III, da Lei n.13.334 de 28 de fevereiro de 2005, com a redação dada pela Lei n. 14.876/2009 e Decreto Nº 3.621/2010 – FUNDOSOCIAL;*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, que estará aberta, no período de **24/012011 a 24/02/2011**, aberta ***para confirmação do credenciamento***, nos seguintes Programas que estão sendo desenvolvidos pela Secretaria de Estado da Educação/Diretoria de Educação Superior:

1. **DOS REQUISITOS**

1.1 Ser Instituição de Ensino Superior, pertencente ao Sistema ACAFE e ou Sistema PARTICULAR, com sede própria e CNPJ no Estado de Santa Catarina e já legalmente habilitada pela SED para os seguintes Programas:

1.1.1. Programa de Bolsa de Estudos e Bolsa de Pesquisa;

1.1.2. Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES;

1.1.3. Programa de Bolsas do Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL;

1.2 . As instituições deverão estar em dia com as Certidões Negativas de Débitos (CNDs) e Prestações de Contas;

2. **DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. Requerimento dirigindo-se ao titular da Secretaria de Estado da Educação, devidamente assinado pelo dirigente da Instituição, instruindo seu pedido ***para confirmação do credenciamento*** com a SED e participar dos Programas, para o exercício do ano de 2011, juntando a documentação relativa a:

2.1.1. Cópia da publicação em Diário Oficial, da portaria de autorização de **novos cursos**, expedido pelo órgão competente;

2.1.2. Documento atestando o número de acadêmicos, matriculados em Cursos Presenciais, referentes ao segundo semestre de 2010;

2.1.3. Cópia atualizada das CERTIDÕES NEGATIVAS DÉBITOS (CND):

a - FGTS;
b - INSS;
c - Receita Federal, Estadual e Municipal;
d - Dívida Ativa da União.

3. DA SOLICITAÇÃO

3.1. A documentação referente à solicitação deverá ser entregue no Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Educação, sito a Rua Antônio Luz, 111 – Centro –1º andar- CEP 88010 - 410 – Florianópolis – SC.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Secretaria de Estado da Educação fará publicar no Diário Oficial do Estado, a relação das Instituições de Ensino que foram deferidas e indeferidas pela SED a participar dos Programas.

5. DA RECONSIDERAÇÃO

5.1. As Instituições de Ensino Superior terão o prazo de 05 (cinco) dias para solicitar recurso no caso de indeferimento, impreterivelmente, até às 18h00min horas do quinto dia, devendo, para tanto, anexar ao processo original requerimento de reconsideração com a devida justificativa e assinado pelo Dirigente da Instituição.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.

7. FORO

7.1 Fica eleito o Foro da comarca de Florianópolis para dirimir as questões decorrentes da execução do presente edital.

Florianópolis, 19 de janeiro de 2011.

MARCO ANTÔNIO TEBALDI
Secretário de Estado da Educação